



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Encaminhamento:
Of. CMU/034/89
Em 01/02/89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/89

Dispõe sobre pagamento de diferença devida aos Vereadores, referente ao segundo semestre de 1988, atualizando a remuneração daquele período.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Ubá, fixados pela Resolução nº 06/88, de 20.07.88, para os meses de julho a dezembro de 1988, passam a ter os seguintes valores, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 50, de 19 de dezembro de 1985:

SUBSÍDIO FIXO.....	NCz\$122,22
SUBSÍDIO VARIÁVEL.....	NCz\$122,22
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA...	NCz\$162,96

Art. 2º - Os Vereadores que atuaram, no período, farão jus ao recebimento da diferença entre os valores fixados nesta Resolução e na de nº 06/88, de 20.07.88.

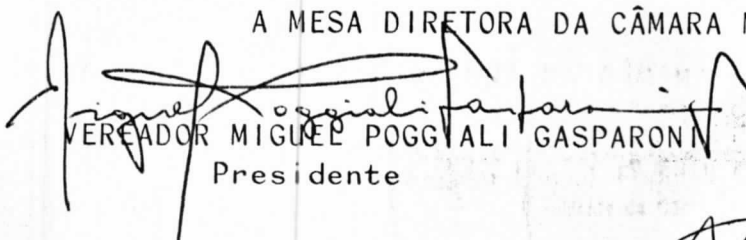
Parágrafo Único - O cálculo da diferença a ser paga a cada Vereador, será feito pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ubá, sob supervisão da Mesa Diretora, observando-se a presença dos Vereadores nas reuniões ordinárias realizadas no período e suas participações nas votações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

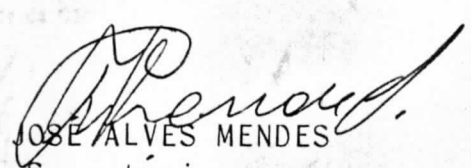
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 30 de janeiro de 1989.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
Presidente


VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLE
Vice-Presidente


VEREADOR JOSÉ ALVES MENDES
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/89

Amparados no Parecer nº 0037/89, no Telex NR CJ-0078/89 e Ainda no Parecer Normativo nº 001, de 01.03.84, todos do IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal e ainda Parecer do CAT-Sector Jurídico, de 14.04.86, do IMAM-Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios, alicerçados na Lei Complementar Federal nº 50, de 19 de dezembro de 1985, houve por bem apresentar o presente Projeto de Resolução à consideração do Plenário da Câmara, visando resgatar um ato de justiça para com os companheiros da Legislatura anterior, que se julgam prejudicados durante todo o período da Vereança, haja que tiveram seus subsídios reajustados de seis em seis meses, apenas, o que não fazia frente à inflação galopante que costumeiramente assola o país.

Tal projeto de Resolução, embora de reconhecida justiça, não pôde ser apresentado na legislatura passada, pois só mais recentemente estava disponível o balancete da Prefeitura com a receita do Município do mês de dezembro de 1988.

Além dos citados pareceres técnicos há que se levar em consideração que, pelas contas efetuadas pela Mesa Diretora o valor a ser pago aos Senhores Vereadores da Legislatura passada não ultrapassará em hipótese alguma o limite máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 50, ou seja, os 4% da receita EFETIVAMENTE REALIZADA, pois o cálculo do pagamento dos meses de janeiro a junho de 1988 foi efetuado com base na receita do 2º semestre de 1987 e os cálculos para os meses de julho a dezembro de 1988 foram realizados com a alíquota de 3,9% da receita, e extamente, para deixar uma pequena margem de segurança.

Assim, apresentamos o presente instrumento, que esperamos mereça o respaldo da douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a aprovação dos nobres Companheiros Vereadores.

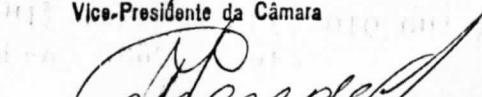
Atenciosamente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 30 de janeiro de 1989.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:


Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara


Vereador Elicio Pizzolo
Vice-Presidente da Câmara


Vereador José Alves Mendes
1º Secretário da Câmara